LEI MUNICIPAL N.º 1.024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.795,49 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) destinados a regularização da execução de emenda legislativa impositiva para o ano de 2026.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA
Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub - unidade: 03 – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função: 10 – SAÚDE
Sub – Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0006 – SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
Atividade: 4.0002 – SUBVENÇÕES ENTIDADES LIGADAS SAUDE - E. IMPOSITIVA
Conta: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor: R$ 15.795,49

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA
Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub - unidade: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 – SAÚDE
Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 – SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
Atividade: 3.0001 – AQUIS. BENS PARA O FUNDO M. SAUDE - E. IMPOSITIVA
Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor: R$ 15.795,49

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5 º da Lei Municipal nº 989 de 24 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 988, de 24 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 978, de 25 de agosto de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 30 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Data: 30/10/2026 09:54:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal